# Imprensa Oficial
## da Estância de Atibaia

*Esta edição tem 4 páginas*

*quarta-feira, 11 de agosto de 2004 - nº 513 - Ano VIII*

**Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm**


***Proc nº 3. 740/90***

***P O R T A R I A Nº 2. 373-GP***
***de 10 de agosto de 2004***

***O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA****, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nºs 348/04, 349/04, 350/04, 3.673/04, 20.562/03,* ***NOMEIA,*** *nos termos do Parágrafo Único do Art. 32 do Decreto nº 3.867, de 11 junho de 2000, a Comissão Permanente para apurar eventual responsabilidade, em infrações cometidas por Guardas Municipais, composta dos seguintes membros:*

***PRESIDENTE***
*Cleverson Araújo*

***MEMBROS***
*Sérgio Bolivar Hasse*
*Luciana de Oliveira*
*Miriam Cristina de Jesus Almeida Moreno Rodrigues*
*Rui Tiago de Oliveira*

*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 2.364, de 01 de junho de 2004.*

***PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de agosto de 2004.***

***- Mario Yassuo Inui -***
***PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO***

***(Proc nº 6.955/01)***

***P O R T A R I A Nº 2.374-GP***
***de 10 de agosto de 2004***

***O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA,*** *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,* ***N O M E I A,*** *os membros abaixo para a Comissão Permanente de Relações do Trabalho, com o objetivo principal de apreciar os assuntos ligados às questões trabalhistas relativos aos Servidores Municipais, na apuração de fatos e posterior indicação das medidas legais julgadas necessárias.*

***PRESIDENTE***
*Cleverson de Araújo*

***Suplente***
*Melissa Bertolucci*

***Membros Titulares***
*Rita de Cássia Martins Dutra Aikawa*
*Leonardo Ramos de Moura*
*Rosemeire Bastos da Silveira Ligorio*
*Rui Tiago de Oliveira*

***Membros Suplentes***
*Luis Roberto dos Santos*
*Ângela Maria Evangelista*
*Simone Bacci*
***Sérgio Bolivar Hasse***

***Secretárias***
*Miriam Cristina de Jesus Almeida Moreno Rodrigues (titular)*
*Daniela Salles Silva Viana (suplente)*

*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 2.362, de 26 de maio de 2004.*

***PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de agosto de 2004.***

***- Mario Yassuo Inui -***
***PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO***

***Proc nº 15.535/04***

***P O R T A R I A Nº 2.375 -GP***
***de 11 de agosto de 2004***

***O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA****,* no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município determina a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar,** por parte da Comissão Permanente de Relações do Trabalho, para apurar irregularidades noticiadas nos autos administrativos nº 15.535/04.

***PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de agosto de 2004.***

***- Mário Yassuo Inui -***
***PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO***

**(Proc. Nº8.283/04)**
**LEI Nº 3.422**
**de 11 de agosto de 2004**

Dispõe sobre a denominação de "José Barnet Y Vives" ao Conjunto Habitacional Atibaia "F", localizado no Bairro Caetetuba, neste Município.-.—.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à denominação de "José Barnet Y Vives" ao Conjunto Habitacional Atibaia "F", localizado no Bairro Caetetuba, neste Município.

**Parágrafo único –** Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição:
CONJUNTO HABITACIONAL "JOSÉ BARNET Y VIVES".

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de agosto de 2004.**

# Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

**- Mário Yassuo Inui -**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.**

**- José Carlos Croth -**
**CHEFE DE GABINETE**

**Proc. nº 16.603/04**

**D E C R E T O Nº 4.565**
**de 10 de agosto de 2004**

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, terrenos destinados à implantação de Casas Populares para a Congada Verde – lotes 22 a 27, situados na Rua Nossa Senhora Aparecida - Vila Aparecida, neste Município.**-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII e artigo 110, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c.c. artigo 5º, alínea "i" do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 16.603/04,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, terrenos destinados à implantação de Casas Populares para a Congada Verde – lotes 22 a 27, situados na Rua Nossa Senhora Aparecida - Vila Aparecida, neste Município, no total de 2.431,72m² (Dois mil, quatrocentos e trinta e um metros e setenta e dois centímetros quadrados) de propriedade da Sra. Marita Anna Kathe Horters Herz, com as medidas, limites e confrontações constantes dos memoriais descritivos, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA**

**ÁREA:**391,50 m² (trezentos e noventa e hum metros e cinquenta centímetros quadrados) - MATRÍCULA – 72.108
**LOCAL :** Rua Nossa Senhora Aparecida – Vila Aparecida Atibaia – S.P.

**PROPRIETÁRIA**: **MARITA ANNA KATHE HORTERS HERZ**

**EXISTENTE :**

Lote 22, da Vila Aparecida, nas imediações da Rua Adolfo André, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo, linearmente, 9,00m (nove metros) de frente para a Rua Nossa Senhora Aparecida; 9,00m (nove metros) nos fundos, onde confronta com terrenos remanescentes de Lúcio Albanez e sua mulher Carmelia Capodeferro Albanez;por 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros) de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 21 e de outro lado com o lote 23.

**ÁREA:**391,50 m² (trezentos e noventa e hum metros e cinquenta centímetros quadrados) - MATRÍCULA – 72.109.
**LOCAL :** Rua Nossa Senhora Aparecida – Vila Aparecida - Atibaia – S.P.

**PROPRIETÁRIA**: **MARITA ANNA KATHE HORTERS HERZ**

**EXISTENTE :**

Lote 23, da Vila Aparecida, nas imediações da Rua Adolfo André, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo, linearmente, 9,00m (nove metros) de frente para a Rua Nossa Senhora Aparecida; 9,00m (nove metros) nos fundos, onde confronta com terrenos remanescentes de Lúcio Albanez e sua mulher Carmelia Capodeferro Albanez;por 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros) de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 22 e de outro lado com o lote 24.

**ÁREA:**391,50 m² (trezentos e noventa e hum metros e cinquenta centímetros quadrados)- MATRÍCULA – 72.110.
**LOCAL :** Rua Nossa Senhora Aparecida – Vila Aparecida - Atibaia – S.P.

**PROPRIETÁRIA**: **MARITA ANNA KATHE HORTERS HERZ**

**EXISTENTE :**

Lote 24, da Vila Aparecida, nas imediações da Rua Adolfo André, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área total de 391,50m² (trezentos e noventa e hum metros e cinquenta centímetros quadrados),medindo, linearmente, 9,00m (nove metros) de frente para a Rua Nossa Senhora Aparecida; 9,00m (nove metros) nos fundos, onde confronta com terrenos remanescentes de Lúcio Albanez e sua mulher Carmelia Capodeferro Albanez;por 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros) de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 23 e de outro lado com o lote 25.

**ÁREA:**434,30 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e trinta centímetros quadrados) - MATRÍCULA – 72.111.
**LOCAL :**Rua Nossa Senhora Aparecida – Vila Aparecida - Atibaia – S.P.

**PROPRIETÁRIA**: **MARITA ANNA KATHE HORTERS HERZ**

**EXISTENTE :**

Lote 25, da Vila Aparecida, nas imediações da Rua Adolfo André, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo, linearmente, 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Nossa Senhora Aparecida; 10,00m (dez metros) nos fundos, onde confronta com terrenos remanescentes de Lúcio Albanez e sua mulher Carmelia Capodeferro Albanez;por 43,40m (quarenta e três metros e quarenta centímetros) de um lado, onde confronta com o lote 24; e 43,20m (quarenta e três metros e vinte centímetros) de outro lado, onde confronta com o lote 26.

# Poder Executivo

**ÁREA:**430,42 m² (quatrocentos e trinta metros e quarenta e dois centímetros quadrados) - MATRÍCULA – 72.112.
**LOCAL :** Rua Nossa Senhora Aparecida – Vila Aparecida - Atibaia – S.P.

**PROPRIETÁRIA** : **MARITA ANNA KATHE HORTERS HERZ**

**EXISTENTE :**

Lote 26, da Vila Aparecida, nas imediações da Rua Adolfo André, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo, linearmente, 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Santa Terezinha; 10,00m (dez metros) nos fundos, onde confronta com terrenos remanescentes de Lúcio Albanez e sua mulher Carmelia Capodeferro Albanez;por 43,20m (quarenta e três metros e vinte centímetros) de um lado, onde confronta com o lote 25; e 43,00m (quarenta e três metros ) de outro lado, onde confronta com o lote 27.

**ÁREA:**392,50 m² (trezentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) - MATRÍCULA – 72.113
**LOCAL :** Rua Nossa Senhora Aparecida – Vila Aparecida - Atibaia – S.P.

**PROPRIETÁRIO** : **MARITA ANNA KATHE HORTERS HERZ**

**EXISTENTE :**

Lote 27, da Vila Aparecida, de formato irregular, nas imediações da Rua Adolfo André, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo, linearmente, 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Santa Terezinha; 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) nos fundos, onde confronta com terrenos remanescentes de Lúcio Albanez e sua mulher Carmelia Capodeferro Albanez;por 43,00m(quarenta e três metros ) de um lado, onde confronta com o lote 26; e 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) de outro lado, onde confronta com terrenos de propriedade de Lúcio Albanez e sua mulher Carmelia Capodeferro Albanez.

**Artigo 2º-** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.365, de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de agosto de 2004.**

**- Mário Yassuo Inui -**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**- José Francisco Alves Pinto -**
**SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**- José Carlos Croth -**
**CHEFE DE GABINETE**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**
**S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 07.08.2004**

**Processo Dispensa – n.º 10/04 – Petrobrás Distribuidora S.A.**
VALOR: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)
.
LEIA-SE: O presente processo foi ratificado com fulcro no Artigo 24 **Inciso VIII** da Lei nº 8.666/93.

Atibaia, 10 de agosto de 2004.

**CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA**
**Diretor Superintendente**

**Proc. nº 16.693/04**

**D E C R E T O Nº 4.566**
**de 10 de agosto de 2004**

**Dispõe sobre normas de edificações e parcelamento na Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez.**-.-.-.

# Poder Executivo

a projeção de beiral até a largura máxima de 1,00 m (um metro).

**Art. 3º -** Os recuos poderão ser ocupados com vagas de estacionamento, mantendo 50% (cinqüenta por cento) de área permeável.

**Art. 4º -** Os passeios não poderão ser utilizados como áreas de manobra de veículos, devendo as mesmas ser dentro do lote.

**Art. 5º -** Os estacionamentos deverão ter uma entrada e uma saída, onde apenas nesses locais as guias poderão ser rebaixadas.

**Art. 6º -** As vagas de estacionamento deverão ter no mínimo 12,5 m² (doze e meio metros quadrados), excluindo as áreas de manobra, nas quantidades a seguir:

I. Comércio até 300,00 m² (trezentos metros quadrados): 01 (uma) vaga a cada 50,00 m² (cinqüenta metros quadrados), com no mínimo 04 (quatro) vagas;
II. Comércio acima de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) até 1.000,00 m² (um mil metros quadrados): 01 (uma) vaga a cada 50,00 m² (cinqüenta metros quadrados), com no mínimo de 05 (cinco) vagas;
III. Escritórios, consultórios e prestadores de serviço: 01 (uma) vaga a cada 50,00 m² com no mínimo 02 (duas) vagas.

**Art. 7º -** Para novos parcelamentos, os lotes com frente à Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez deverão atender ao que se segue:

| | |
|---|---|
| I. Área mínima: | 1.000,00 m² |
| II. Testada mínima: | 20,00 m |
| III. Recuo frontal - trecho I | 8,00 m |
| - trecho II | 10,00 m |
| IV. Recuos laterais: | 2,00 m |
| V. Recuo fundos: | 3,00 m |
| VI. Taxa de ocupação máxima: | 50 % |
| VII. Coeficiente de aproveitamento: | 1 |

**Art. 8º -** Não será permitida a implantação de indústria de qualquer espécie em toda extensão da Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez.

**Art. 9º -** Qualquer intervenção que implique em corte de árvore, movimentação de terra ou que envolva questões ambientais, deverá ser solicitada autorização à S.U.M.A., através da Diretoria de Meio Ambiente.

**Art. 10 -** Deverá ser solicitada Diretrizes à S.U.M.A. para qualquer tipo de empreendimento a ser implantado às margens da Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez.

**Art. 11 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12 -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de agosto de 2004.**

**- Mário Yassuo Inui -**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**- José Francisco Alves Pinto -**
**SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**- José Carlos Croth -**
**CHEFE DE GABINETE**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ref: Notificação de nº 2832/04

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo dos artigos 1º, 2º e 5º da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sr Pedro Quirino e Iracema Gorgeto** , com endereço a R. Pirajá nº 105 Bairro Água Rasa SP, a partir da publicação deste para a execução de limpeza, construção de calçada e construção de muro com fechamento com portão, no terreno de sua propriedade, sito à Rua José Hernandes - JD. Imperial, no prazo de **30**(dias) dias a contar da publicação deste.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Atibaia, 10 de Agosto de 2004.

**Gerson Luís da Cruz**
**Chefe de Div. de Fiscalização de Posturas Municipais**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ref: Notificação de nº 2833/04

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sr. Pedro Nunes de Oliveira** , com endereço a R. Dr. Eurico de Souza Pereira nº 697 Alvinópolis - Atibaia SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza, no terreno de sua propriedade, sito à Rua Eurico de Souza Pereira nº 697 - Alvinópolis, no prazo de **30**(dias) dias a contar da publicação deste.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Atibaia, 10 de Agosto de 2004.

**Gerson Luís da Cruz**
**Chefe de Div. de Fiscalização de Posturas Municipais**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ref: Notificação de nº 2834/04

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, por este instrumento e na melhor forma de direito, notifica a **Sra. Lucia Vasconcelos Montzuma** , com endereço a Av. dos Bandeirantes nº 91 Vila Junqueira - Atibaia SP, a partir da publicação deste para executar a desobstrução do passeio público, no sentido de tirar o tapume colocado indevidamente sobre o mesmo , no prazo de **72** (setenta e duas) horas a contar da publicação deste.
O não atendimento deste, implicará na execução do serviço pela própria Prefeitura sob a pena de cobrança dos encargos devidos e demais sanções legais.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Atibaia, 10 de Agosto de 2004.

**Gerson Luís da Cruz**
**Chefe de Div. de Fiscalização de Posturas Municipais**